

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.857, 03 DE ABRIL DE 2012.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, E AUTORIZA
REORDENAMENTO DE LOTEAMENTO COM PERMUTA DE ÁREA.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens públicos dominiais a área de 1.082,94 m² pertencentes da área verde n. 1 da quadra n. 532 - matrícula n. 84086 com área de 3439,97 m², bem como desafeta a área de 78,72 m² pertencentes da área de equipamentos públicos da quadra n. 532 - matrícula n. 84088, com área de 4026,90 m²(mapa 01).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área com Marcos Antonio Basso, e reordenar a Quadra nº 532.

Art. 3º. Que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar parte da área verde n. 1 da quadra n. 532 - matrícula n. 84086 – identificada no mapa n. 02 como Área Verde a ser permutada com o lote n. 07 com área de 1082,94 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao nordeste em 7,75 m com a área de equipamentos públicos a ser permutada com o lote n. 07 da quadra n. 532; ao sudoeste em 7,75 m com parte do lote n. 03; ao sudeste em 145,10 m com a ÁREA VERDE 1 - Remanescente; ao noroeste em 145,10 m com os lotes n, 04, 05, 06 e parte do lote 07 **pela seguinte área:** Área do Lote 07 a ser Permutada com Área Verde 1 com área de 1082,94 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao nordeste em 98,45 m com a Área de Equipamentos Públicos remanescente e Rua A; ao sudoeste em 98,45 m com parte do lote n. 07 da quadra 532; ao sudeste em 11,43 m com a área do lote n. 07 a ser permutada com a Área de Equipamentos Públicos; ao noroeste em 11,43 m com a Rua A. (mapa 02).

Art. 4º. Que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a permutar parte da área equipamentos públicos da quadra n. 532 - matrícula n. 84088, identificada no mapa 2 como Área Institucional a ser permutada com o Lote n. 07, com área de 78,72 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao nordeste em 7,75 m com a Área de Equipamentos Públicos remanescente; ao sudoeste em 7,75 m com Área Verde a ser permutada com o lote n. 07 da quadra n. 532; ao sudeste em 10,61 m com a Área de Equipamentos Públicos remanescente; ao noroeste em 10,61 m com parte do lote n. 07 da quadra n. 532, **pela seguinte área:** Área do Lote 07 a ser Permutada com a Área de Equipamentos Públicos com área de 78,72 m², nas seguintes medidas e confrontações: ao nordeste em 7,16 m com a Área de Equipamentos Públicos remanescente; ao sudoeste em 7,16 m com o lote n. 07 da quadra 532, Remanescente; ao sudeste em 11,43 m com a Área de Equipamentos Públicos remanescente; ao noroeste em 11,43 m com a Área do Lote 07 a ser Permutada com Área Verde 1 (mapa 02).

Art. 5º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2012.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**